



FARMÁCIA DO IPAM S.A.
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

A **FARMÁCIA DO IPAM S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 88.635.305/0001-10, Inscrição Estadual nº 029/0006490, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, bairro Centro, no Município de Caxias do Sul/RS, CEP 95020-172, telefone (54) 4009-7700, torna pública aos interessados a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei N º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 19.078, de 23 de agosto de 2017; Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal Nº 18.364, de 29 de agosto de 2016, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09 /2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ABERTURA: 08 de Janeiro de 2024, às 14hs00, na SALA DE REUNIÕES da sede da Farmácia do IPAM S.A., localizada na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, bairro Centro, no Município de Caxias do Sul/RS, CEP 95020-172, serão recebidos os envelopes de propostas e de documentos, para **LOTE 01:** Contratação de empresa especializada na fabricação de Móveis conforme projeto para a Farmácia do IPAM S.A. e **LOTE 02:** Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de reforma da loja da Farmácia do IPAM S.A., especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto e demais anexos deste Edital .

1. DO OBJETO LICITADO.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, sob regime de empreitada global por lote, compreendendo material e mão de obra, de reforma da loja, móveis ,visando à mudança de layout da loja no prédio da Farmácia do IPAM Ltda., em conformidade com as especificações do Projeto, Memorial Técnico Descritivo, Quantitativos e Orçamentos Estimados, Minuta de Contrato e demais anexos deste Pregão Presencial.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1. Estão aptas a participar do procedimento licitatório todas as interessadas que apresentarem ramo pertinente ao objeto da licitação no seu objeto social, e atendam às condições de habilitação exigidas.

2.2. Estarão impedidas de participar do certame as empresas que se enquadrarem em qualquer dos impedimentos constantes no art. 38, da Lei Federal nº 13.303/2016 e demais casos previstos em lei.

2.3. É vedada a participação de empresas em consórcio ou associadas a qualquer título.



3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1 O Credenciamento ocorrerá mediante apresentação do Formulário de Credenciamento, Anexo I, juntamente com os documentos de sua comprovação, devidamente autenticados, fora dos envelopes de proposta e documentação, acompanhados da Declaração de Habilitação, ANEXO III.

3.1.1 A documentação apresentada na sessão pública não será devolvida.

3.1.2 Para exercer o direito de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do Representante credenciado do proponente em todas as sessões públicas referente ao Pregão. A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe, diretamente, por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que, após identificado e credenciado será o único representante admitido a intervir no procedimento licitatório, nos interesses da representada

3.2 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa e deverá apresentar documento de identificação com foto válido.

3.2.1. Tanto na Credencial como no instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.3 No caso de Representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa deverá apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social observado os termos mencionados no item 3.1.

3.4 Caso o Representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

3.4.1. Carta de Credenciamento conforme modelo do ANEXO I, sendo que esta deverá ser preenchida em nome da empresa e assinada pelo seu(s) Representante(s) Legal(is), cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes, do Ato Constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social; ou

3.4.2. Por instrumento público de procuração da empresa que conceda, ao representante, poderes legais;

3.4.3. Por instrumento particular de procuração da empresa, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda, ao representante, poderes legais, observando-se que:

3.4.3.1. Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser aprovada conforme descrito no subitem 3.3 deste edital.

3.4.3.2. Se for assinada por outra pessoa que não seja sócio-gerente ou diretor, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.



4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.

4.1 Previamente à sessão pública, cada interessado deverá preparar dois envelopes distintos, sendo um para a apresentação da **proposta de preço por lote**, e outro para os **documentos de habilitação por lote**. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, os envelopes deverão ser entregues à(ao) pregoeira(o), lacrados, com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE 01

À Comissão de Licitação da Farmácia do IPAM S.A.
Pregão Presencial nº. 09/2023

Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ).

ENVELOPE 02

À Comissão de Licitação da Farmácia do IPAM S.A.
Pregão Presencial nº. 09/2023

Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ).

5. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01.

5.1 A licitante deverá apresentar a proposta em 01 (uma) **via original**, em envelope lacrado PARA CADA LOTE, nos moldes do **ANEXO VII** (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa**. A proposta deverá apresentar também a razão social da empresa, o **nº do CNPJ** da licitante e o **nome completo de seu(s) signatário(s)**.

5.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas, sociais, comerciais, tributárias, seguros, taxas, responsabilidade civil, custos/remuneração de pessoal, alimentação, estadia e hospedagem, transporte, equipamentos, maquinários, ferramentas, uniformes, equipamentos de segurança (EPI's), materiais solicitados para a reforma e para a fabricação dos móveis e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto desta licitação, materiais solicitados para a reforma e para a fabricação dos móveis.

5.3 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.4. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço.



6. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02:

6.1 A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou pela Comissão de Licitações, neste caso, até o dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes, ou cópia autenticada por processo eletrônico ou, se o interessado assim desejar, por publicação em órgão de imprensa oficial.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documentos de eleição de seus atuais administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

6.1.1.1 A licitante poderá apresentar a **versão consolidada** do documento, devendo esta vir acompanhada de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

6.1.1.2 Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2 PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – CNPJ-MF;

6.1.3 PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL (Certidão Federal Conjunta), em vigor, com informações referentes à Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, mediante Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa;

6.1.4 PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL em vigor.

6.1.5 PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL (considerando a totalidade dos tributos), em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame da sede da Licitante.

6.1.6 PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, em vigor;



6.1.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

6.1.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.8.1 As empresas com sede em outras unidades da federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.9 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO LICITADO, conforme Anexo II, devidamente assinada por representante legal da empresa;

6.1.9.1 Comprovante de aptidão por meio de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pela qual a licitante tenha sido contratada para a execução de serviços similares, pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame. No comprovante deverá constar, discriminadamente, a empresa que o está fornecendo, os serviços realizados e o período de execução, conforme prevê a Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações.

OUTROS DOCUMENTOS

6.1.10 DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, conforme **Anexo III**;

6.1.11 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO FUNCIONAL, em atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme **Anexo IV**;

6.1.12 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, subscrita por seu representante legal, conforme **Anexo V**;

6.1.13 DECLARAÇÃO DA EMPRESA contratada que possui, ou possuirá até a data da assinatura do contrato em seus quadro de profissionais credenciados um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento da obra, com nome, documentos e registro no conselho regional da classe.

6.1.14 Exclusivamente para o lote 2 - inscrição ou registro no CREA – conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia da sede da licitante

6.2 Todas as certidões apresentadas deverão estar vigentes ao momento de sua apresentação.



6.2.1 As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

6.3 As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedida pela Central de Licitações – CENLIC do Município de Caxias do Sul, em vigor, **poderão** usá-lo em substituição aos documentos referidos nos subitens **6.1 a 6.9**.

6.3.1 O CRC **não será considerado**, para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido (inclusive documentação contábil). Neste caso, a licitante poderá providenciar, **com antecedência**, junto ao Setor e Cadastro da CENLIC, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC (mediante apresentação de cópias reprográficas autenticadas) **OU** anexar ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

6.3.2 As empresas não cadastradas como fornecedores do Município de Caxias do Sul e que desejarem fazê-lo, ou com o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) vencido, deverão providenciar o cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei nº 13.303/16 e suas alterações.

6.4 Caso a empresa licitante apresente a documentação solicitada no subitem 6.1.1 para comprovar o CREDENCIAMENTO, não há necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de Documentação.

6.5 Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original ou cópia reprográfica sem autenticação**, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

6.6 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão corresponder unicamente à matriz ou à filial da pessoa jurídica que se habilita à licitação, salvo documentação comum e válida para matriz e filial, devendo tal informação constar expressamente no documento.

6.7 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

6.8 Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada** à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

6.9 No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente.



6.10 Caso já esteja estabelecida a relação contratual, vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato.

7. DO PROCEDIMENTO.

7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação das licitantes interessadas.

7.2 Não será admitida a participação de licitante que chegar após o horário de início da sessão, sendo-lhe permitido apenas assistir à sessão, desde que identificado.

7.3 O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão nas seguintes fases:

FASE 01 – RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

FASE 02 – ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA DE PREÇO

FASE 03 – ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 02 – DA DOCUMENTAÇÃO

FASE 01:

7.4 Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá efetuar seu credenciamento junto à(ao) Pregoeira(o), apresentando a documentação pertinente, conforme previsto no item 03 deste Edital.

7.4.1 A licitante que deixar de apresentar algum dos documentos previstos no item 03 deste Edital, será considerada inabilitada, permanecendo seus envelopes 01 e 02 lacrados, mediante rubrica da(o) Pregoeira(o), equipe de apoio e demais representantes credenciados.

FASE 02:

7.5 Feito o credenciamento das licitantes, na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, a(o) Pregoeira(o) receberá os envelopes nº 1-Proposta e nº 2-Documentação, e procederá à abertura do envelope contendo a proposta.

7.5.1 A(O) Pregoeira(o) classificará o autor da proposta de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em **até 10%** (dez por cento), relativamente à de menor valor por lote.

7.5.2 Em caso de duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, na mesma sessão, para estabelecer a ordem de oferta de lances por lote.

7.5.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 7.5.1, a Pregoeira(o) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o



máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6.1 A(O) Pregoeira(o) convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior valor e as demais, em ordem decrescente de valor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor valor global por lote, será realizado o sorteio (por lote).

7.6.2 Os lances serão pelo **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, conforme **ANEXO VII**;

7.6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6.4 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e das sanções previstas neste Edital.

7.6.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor global mensal (por lote) apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.6.6 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE** e o valor estimado para a contratação, devendo a(o) Pregoeira(o) negociar com o licitante que apresentou a menor proposta a fim de obter a proposta mais vantajosa à contratação.

7.7 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtida a proposta mais vantajosa à contratação.

7.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valores, decidindo motivadamente a respeito.

7.9 Participando do certame licitante enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, considerar-se-á empate as propostas apresentadas por essas quando forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.1 Na situação prevista acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



7.9.2 O disposto nos subitens 7.12 e 7.13 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Caso não ocorra a contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte na condição do subitem 7.9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.10 Se, mesmo após o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.9.1, estiver configurado o empate em primeiro lugar, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos incisos I, III e IV, do art. 55 da Lei 13.303/2016.

7.11 A Farmácia do IPAM S.A. poderá efetuar diligências para verificação da exequibilidade das propostas ou exigir que os licitantes a demonstrem.

FASE 03:

7.12 Sendo aceitável a proposta de menor valor por lote será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.13 Uma vez inabilitada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo apresentar suas razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.14 Às licitantes definidas como microempresa ou empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais, aplicam-se as seguintes disposições:

7.14.1 Em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que desejarem usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar, para comprovação de sua condição, juntamente com a documentação de Credenciamento os seguintes documentos:

7.14.1.1 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Títulos e Documentos de Registro de Pessoas Jurídicas; as certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 06 (seis) meses; ou

7.14.1.2 Declaração (conforme ANEXO VI), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa. A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e assinatura reconhecida em Cartório.

7.14.1.3 Conforme estabelece a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação solicitada, entretanto não serão inabilitadas se houver defeitos em face do documento da Regularidade Fiscal, não impedindo a abertura do envelope da proposta,



devendo ser comprovada como condição para a assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor do certame.

7.14.1.4 Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Direção da Farmácia do IPAM S.A., desde que requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

7.14.1.5 A não apresentação de documentação regularizada, no prazo estabelecido no item 7.14.1.3 acarretará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e previstas neste Edital, sendo facultado à Farmácia do IPAM S.A. convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.14.2 O benefício constante no item 7.14.1.3 não exime a licitante de apresentar, na sessão pública, todos os documentos exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal, ainda que existam restrições.

7.15 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

7.16 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.17 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.18 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos da mesma, inclusive quanto a recursos.**

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

8.1 No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e da Lei pertinente às licitações, bem como, as que apresentarem valor manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado.



9. A ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, por lote.

9.2 Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para sua homologação.

9.3 Quando for concedido prazo para regularização da documentação fiscal, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Decreto Municipal nº 18.364/16, a adjudicação ficará condicionada à regularização fiscal da licitante e, se for o caso, à análise de eventual recurso interposto.

9.4 A homologação da adjudicação desta licitação é de competência da Diretoria da Farmácia do IPAM S.A..

9.5 Decididos os recursos, efetuadas todas as diligências e certificada a regularidade e validade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e convocará o(s) vencedor(es) para a assinatura do contrato.

9.6 À Farmácia do IPAM S.A.. fica assegurado o direito de **revogar ou anular** a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada, sem direito a reparações monetárias ou indenizações às licitantes. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, poderão ser aproveitadas as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste Edital, nas Leis nºs. 13.303/2016 e suas alterações, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 19078/2017.

9.7 Em caso de anulação ou revogação parcial do certame, a Farmácia do IPAM S.A. poderá aproveitar as propostas, nos termos não atingidos pela revogação ou anulação, observando os critérios de julgamento previstos no presente Edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES.

10.1 O licitante poderá manifestar sua intenção em apresentar recurso, de forma imediata e motivada, imediatamente após a habilitação e/ou a declaração da proposta vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, ao vencedor.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



10.4 O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser endereçadas à Diretora Presidente da Farmácia do IPAM S.A.

10.5 O recurso e as contrarrazões deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Farmácia do IPAM S.A., localizado na sede da licitante cujo endereço consta no preâmbulo do presente Edital, sob pena de não conhecimento.

10.6 Recebido o recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à Diretoria da Farmácia do IPAM S.A. para análise e decisão, nos termos da legislação pertinente.

10.7 As licitantes ou qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar este Edital e seus anexos, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis à data da sessão de abertura dos envelopes.

10.8 As impugnações deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações da Farmácia do IPAM S.A., localizado na sede da licitante cujo endereço consta no preâmbulo do presente Edital, sob pena de não conhecimento.

10.9 Os pedidos de esclarecimento e/ou informações poderão ser solicitados por intermédio do endereço eletrônico licitacoes@farmaciaipam.com.br.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO.

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Farmácia do IPAM S.A., no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o(s) contrato(s).

11.1.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do(s) contrato(s), contados da data da NOTIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO pela Farmácia do IPAM S.A.

11.1.2 O prazo para assinatura do(s) contrato(s) poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita formulada durante o seu transcurso, desde que o motivo do pedido seja justificado e aceito pela autoridade superior da Farmácia do IPAM S.A.

11.2 Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora fornecerá à Farmácia do IPAM S.A., previamente, os seguintes documentos:

11.2.1 Relação dos integrantes da equipe para a prestação dos serviços, o nome do supervisor ou representante da empresa e os seus respectivos telefones;

11.3 O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Cláusula ou a recusa injustificada na assinatura do instrumento contratual, ou a apresentação de situação não regular ao momento da assinatura, implicará na aplicação da penalidade constante no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



11.4 Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante vencedora.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 O contrato) entrará em vigor na data de sua assinatura até p termo definitivo de recebimento, cujo marco final vem previsto neste edital, podendo este ser prorrogado a critério exclusivo da Farmácia do IPAM S.A., com base no disposto no artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.

12.2 A licitante vencedora iniciará a prestação dos serviços no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data de assinatura do contrato.

12.3 O contrato a ser assinado terá como base a minuta contratual constante no **ANEXO IX**.

12.4 Ao contrato incidirá a Lei Civil brasileira no que diz respeito às garantias de fabricação e execução.

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1 Os serviços ocorrerão na sede da empresa contratada, desde que sejam cumpridas as exigências contratuais, observando-se o horário de funcionamento da Contratante e horários a serem acertados com a Direção da Farmácia do IPAM S.A.;

13.2 Quando da verificação que os serviços não atendem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no Item 16 deste edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento do **LOTE 01 – Mobiliário** - será efetuado no prazo de 10 (dez)/30 (trinta)/45 (quarenta e cinco) dias após a entrega e montagem dos móveis na sede da Farmácia do IPAM, sita a Rua Pinheiro Machado, 2281 – Caxias do Sul. O pagamento do **LOTE 02 - Engenharia** - será efetuado o pagamento no prazo de 10 (dez)/30 (trinta)/45 (quarenta e cinco) dias após a entrega e assinado o termo de recebimento definitivo, conforme o preço adjudicado e homologado, mediante apresentação da **Nota Fiscal de Serviços**, mediante apresentação de boleto bancário;

14.2 Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora, no caso da Farmácia do IPAM S.A. ser incluída no polo passivo da demanda, poderão ser retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.



15. DAS SANÇÕES

15.1 À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520, Lei Municipal nº 5.285/99 e Decreto Municipal nº 19.078/17, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1. Advertência escrita, quando da ocorrência de faltas consideradas leves, assim, entendida aquelas que não acarretarem danos e/ou prejuízos a Farmácia do IPAM S.A.

15.1.2. Multa na razão de 1% (um por cento), por infração injustificada, a ser aplicada sobre o valor global da proposta, em caso de:

15.1.2.1. Não cumprimento ao disposto na Cláusula segunda, deste edital.

15.1.2.2. Recusa ou atraso em assinar o contrato ou em apresentar garantia e/ou os documentos condicionados à assinatura do mesmo.

15.1.3. Multa moratória na razão de 1% (um por cento), sobre o valor global do contrato:

15.1.3.1. Por dia de recusa ou atraso na prestação dos serviços, até 30 (trinta) dias consecutivos, sendo que, após este prazo, os serviços não serão aceitos.

15.1.4. Multa compensatória na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, por infração injustificada, a ser aplicada nas situações a seguir relacionadas, dentre outras:

15.1.4.1. Recusa ou atraso para prestação dos serviços, nos prazos previstos neste instrumento, até 02 (dois) dias de recusa ou atraso, contados da data da solicitação feita pela Farmácia do IPAM.

15.1.4.2. Prestação de serviços em desacordo com o solicitado, sendo que a licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias consecutivos para adequação.

15.1.4.3 Reincidência em imperfeição já notificada pela Farmácia do IPAM, sendo que a CONTRATADA terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas) para a efetiva adequação dos serviços.

15.1.4.4 Avaliada a gravidade da infração, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 19.078/17, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, além do cancelamento do registro de fornecedora do Município de Caxias do Sul.



15.1.5. A licitante, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, nos casos de:

15.1.5.1 Apresentação de documentação falsa.

15.1.5.2. Retardamento na execução do objeto.

15.1.5.3 Não manutenção da proposta ou lance verbal.

15.1.5.4 Comportamento inidôneo.

15.1.5.5 Fraude ou falha na execução do contrato.

15.1.5.6 Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia.

15.1.5.7 Será justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

15.1.5.7.1 Acidentes que impliquem impedimento e/ou retardamento no início, conclusão e/ou execução dos serviços, sem culpa da licitante;

15.1.5.7.2 Falta ou culpa da Farmácia do IPAM S.A.;

15.1.5.7.3 Caso fortuito ou força maior, em conformidade com o artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

15.1.6 Ocorrendo aplicação de multa, fica a Farmácia do IPAM S.A., autorizada a reter os respectivos valores, depois de transcorrido o prazo de defesa e não sendo aceita;

15.1.6.1 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados, preferencialmente, dos créditos a que as partes tiverem direito.

15.1.7 O atraso injustificado no pagamento acarretará à Farmácia do IPAM S.A. juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, e multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o total do débito.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão por conta da Farmácia do IPAM S.A.



17.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos desta licitação e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos, implicando na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria.

17.4 Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

17.5 Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

17.6 Será permitida à empresa licitante sanar falhas formais na própria sessão.

17.7 Da sessão de abertura, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

17.8 Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

17.9 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no Edital e não apresentados na reunião de recebimento, exceto os indicados no subitem 7.14.1.3 deste edital.

17.10 Não serão aceitas **documentação, propostas, recursos e/ou impugnações** enviadas por meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico.

17.11 Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados. A autenticação dos documentos feita pela Comissão de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o **dia útil anterior** à data marcada para a abertura da presente licitação, no horário disposto no subitem 17.14 deste Edital.

17.12 Os envelopes contendo a documentação habilitatórias das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 30 (trinta) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

17.13 Servidores Municipais, estão impedidos de participar deste certame licitatório, tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município, contida no artigo 22 da Lei Orgânica do Município bem como no artigo 242, incisos XXI a XXIV, do Estatuto dos Servidores do Município de Caxias do Sul.



17.14 O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na matriz da Farmácia do IPAM S.A., localizada na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro, das segundas às sextas-feiras, dias úteis, no horário das **9hs às 11h30m** e das **13h30m às 17hs**.

17.15 Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO LICITADO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO QUADRO FUNCIONAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VI–DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO Nº. 09/2023

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IX – DA MINUTA CONTRATUAL Lote 01 - Engenharia

ANEXO X – DA MINUTA CONTRATUAL Lote 02 - Mobiliário

17.16 Para maiores informações contatar com:

Informações sobre o Edital: Com Setor de Licitações da Farmácia do IPAM S.A., pelo fone: (0XX54) 4009-7734, nas datas e horários referidos no subitem 17.14.

Informações Cadastro - CRC: (0XX54) 3218-6000 ramal 6244 e 3218-6087, junto ao Setor de Cadastramento – CENLIC, da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, poderão ser obtidas pelos interessados, no horário da 10hs às 16hs, das segundas às sextas-feiras.

17.17 A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei N º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 19.078, de 23 de agosto de 2017; Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal Nº 18.364, de 29 de agosto de 2016, e demais normas pertinentes ao caso.

Caxias do Sul, 12 de dezembro de 2023.

Valquíria Vaccari
Diretora Presidente



ANEXO I
FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 18/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 092023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação de móveis e empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de reforma na Farmácia do IPAM S.A.

A empresa/razão socialCNPJ nº....., pelo presente, credencia o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº , inscrito no CPF sob o nº....., para participar do **Pregão nº 09/2023**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., de de 2023.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

1 – Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do(s) documento(s) que comprove(m) a legitimidade do outorgante (ex: contrato social, ato constitutivo da empresa, procuração, etc).

2 – Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3 – Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes.

Obs: Redigir em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, no caso de formulário próprio.



ANEXO II

PROCESSO Nº 18/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 09/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação de móveis e empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de reforma na Farmácia do IPAM S.A.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO LICITADO

A empresa/razão social....., CNPJ n.º, por intermédio de seu(s) responsável(s) legal(is) abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, ter **PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO** e estar apta a formalizar a contratação objeto do certame.

..... de de 2023.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

OBS: Redigir em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, no caso de formulário próprio.



ANEXO III

PROCESSO Nº 18/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 09/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação de móveis e empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de reforma na Farmácia do IPAM S.A.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa/razão social, CNPJ n.º, por intermédio de seu(s) responsável(s) legal(is) abaixo assinado, declara, para fins de atendimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** previstos no Edital do Pregão Presencial nº 09/2023, e que tem ciência de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento do certame poderão implicar na desclassificação desta empresa.

..... de de 2023.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

OBS:

Redigir em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, no caso de formulário próprio.



ANEXO IV

PROCESSO Nº 18/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 09/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação de móveis e empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de reforma na Farmácia do IPAM S.A.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO QUADRO FUNCIONAL

A empresa/razão social....., CNPJ n.º
....., por intermédio de seu(s) responsável(s) legal(is) abaixo assinado,
declara, para fins de direito, que não possui, em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

..... de de 2023.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

OBS:

- 1) Redigir em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, no caso de formulário próprio.**
- 2) O Contador/técnico contábil da empresa deverá ter firma reconhecida em cartório**



ANEXO V

PROCESSO Nº 18/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 092023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação de móveis e empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de reforma na Farmácia do IPAM S.A.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa/razão social....., CNPJ n.º
....., por intermédio de seu(s) responsável(s) legal(is) abaixo assinado,
declara, sob as penas da lei, que **não foi considerada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei Federal nº 13.303/2016.

..... de de 2023.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

OBS:

Redigir em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, no caso de formulário próprio.



ANEXO VI

PROCESSO Nº 18/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 092023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação de móveis e empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de reforma na Farmácia do IPAM S.A.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa/razão social....., CNPJ n.º, por intermédio de seu(s) responsável(s) legal(is) abaixo indicado(s) e do contador/técnico contábil responsável, Sr....., portador da Cédula de Identidade n.º....., e inscrito no CPF sob n.º....., inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC sob o n.º, **declaram**, para fins do disposto no subitem 7.7 do Pregão Presencial n.º 09/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA - Conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2023.

**NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S)
RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:**

**NOME COMPLETO E ASSINATURA
RECONHECIDA EM
CARTÓRIO DO CONTADOR OU TÉCNICO
CONTÁBIL DA
EMPRESA E NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CRC:**

LOCAL E DATA: _____

Nome completo e Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da empresa

OBS: Redigir em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, no caso de formulário próprio.



ANEXO VII

PROCESSO Nº 18/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 09/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação de móveis e empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de reforma na Farmácia do IPAM S.A.

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO
PREGÃO Nº 09/2023**

DESCRIÇÃO	MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE
LOTE 01: Fabricação de móveis conforme projeto, visando à adequação ao novo layout e as NRs, conforme laudos do Ergonomista, sob regime de empreitada global , compreendendo material, mão de obra e instalação nas dependências da Farmácia do IPAM , em conformidade com as especificações dos Projetos, do Memorial Técnico Descritivo e da Programação de entrega, que fazem parte deste Edital, independentemente de transcrição.	R\$
VALOR POR EXTENSO:	

DESCRIÇÃO	MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE
LOTE 02: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, sob regime de empreitada global para a realização de obras de reforma da Loja da Farmácia do IPAM, compreendendo todas as etapas do Memorial Descritivo, Quantitativo de Materiais, Detalhamentos, Layout, Planta Baixa, Projeto Elétrico, Cronograma Físico para Execução da Obra, Cronograma e Tabela de Materiais, que fazem parte deste Edital.	R\$
VALOR POR EXTENSO:	

..... de de 2023.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

Obs: Redigir em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, no caso de formulário próprio.



ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 18/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 09/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação de móveis e empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de reforma na Farmácia do IPAM S.A.

Informamos que o Termo de Referência, que contempla:

* Memorial Descritivo

https://drive.google.com/file/d/1U1W42VqD3nUgs-Aq6R0I-M0m_RBe6nRG/view?usp=drive_link

* Detalhamento Bancadas de Atendimento e Expositores de Atendimento – Pág. 1ª à 7;

https://drive.google.com/file/d/1n-YupfHw-Y86ixyITNqL8ndZNgWjHiIr/view?usp=drive_link

* Detalhamento Tele Entrega – Pág. 8 à 12;

https://drive.google.com/file/d/1tru9qLdP7Fd0yq8UGUCTNjtxzy5N5Q7/view?usp=drive_link

* Detalhamento Farmacêuticos – Pág. 13 à 16;

https://drive.google.com/file/d/1FWi8GrkxNqn9aLFsfTLIfciUaVMDuHSQ/view?usp=drive_link

* Detalhamento Gôndolas Expositivas Separação Balcão – Pág. 17ª a 22;

https://drive.google.com/file/d/1KNIsvFClyNoUYJ3JBQTIcRztQsXEI80H/view?usp=drive_link

* Móveis Soltos, Bancos, Floresiras, Lixeira e Expositores – Pág. 23 à 29;

https://drive.google.com/file/d/1paFXIv23GOvXTU8WKpUQ3vZgYn7KB9v3/view?usp=drive_link

* Detalhamento Caixa – Pág. 30 à 39;

https://drive.google.com/file/d/174HyOGYUaPl7weOh4dqoW2T7LVJlvQEI/view?usp=drive_link

* Detalhamento Gôndolas Centrais – Pág. 40 à 44;

https://drive.google.com/file/d/1XTbUoy6Dx3unSswg-SxmOYcEOZ_nAMmA/view?usp=drive_link

* Detalhamento Parede Expositiva Esquerda + Móveis para impressoras – Pág. 45 à 50;

https://drive.google.com/file/d/1G3NKQe85ZfWq9vxTCRZw18WYU4_Y1AbV/view?usp=drive_link

* Detalhamento Ambulatório e Hall de Espera – Pág. 50 à 53;

https://drive.google.com/file/d/1SdX_GXf4oQccXjpxqr1Y5qpmtKDN_CYd/view?usp=drive_link

* Detalhamento Parede Direita – Pág. 54 à 56;

https://drive.google.com/file/d/1oss18wCbtRs4X7eDqpYdo6RYSO_WCB-l/view?usp=drive_link

* Detalhamento Planta do Forro -01 Página;

https://drive.google.com/file/d/1j2scMZcb2z3YYq_rFnmRV4NLXZjmHQEH/view?usp=drive_link

* Detalhamento Planta do Piso – 02 Páginas;

https://drive.google.com/file/d/1Sld3oq17cu5rgs1i141ANm_lbt4omgGZ/view?usp=drive_link

* Quantitativo de Materiais;

https://drive.google.com/file/d/1tmH3M6wC_Mbsn5MIcst2MrNdCLqn-M0/view?usp=drive_link

* Layout;

https://drive.google.com/file/d/1K6EWGuErMHR2zBsivoIpZXbwrldZMeAz/view?usp=drive_link

* Planta Baixa;



https://drive.google.com/file/d/1Cwewl6Vjgh8B9u0rNU765oSyDud5p4mB/view?usp=drive_link

* Projeto Elétrico;

https://drive.google.com/file/d/1T_soTO3vM69x_vv7edch_jJwO7yLzGUY/view?usp=drive_link

* Cronograma Físico para Execução da Obra;

https://drive.google.com/file/d/1TsvfQp6JpZpojRra1QeqdhkGg11V84xl/view?usp=drive_link

* Cronograma;

https://drive.google.com/file/d/1_-lnQkSpnBvU5emtBRwOoVddTetaiC2/view?usp=drive_link

* Tabela de Materiais.

https://drive.google.com/file/d/1ULXxcOuZxhymoyMINjd922iUejSVsqBb/view?usp=drive_link

Encontra-se no link www.farmaciaipam.com.br/portal-da-transparencia/transparencia



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº /2023 - REFORMA

A **FARMÁCIA DO IPAM S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 88.635.305/0001-10, Inscrição Estadual nº 029/0006490, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, bairro Centro, no Município de Caxias do Sul/RS, CEP 95020-172, telefone (54) 4009-7700, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. Valquíria Vaccari, inscrita no CPF sob nº. 480.122.460-15, residente e domiciliada neste Município, denominada CONTRATANTE, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, no Município, telefone, representada neste ato pelo Sr....., portador do CPF nº , doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA BASE LEGAL.

1.1 Aplicam-se ao presente Contrato as disposições da Lei nº. 13.303/2016 e suas alterações, sujeitando-se à Lei Municipal nº 5.285/99, que trata do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 11.132/2003, dentre outras.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO.

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, sob regime de empreitada global para a realização de obras de reforma da Loja da Farmácia do IPAM, compreendendo todas as etapas do Memorial Descritivo, Quantitativo de Materiais, Detalhamentos, Layout, Planta Baixa, Projeto Elétrico, Cronograma Físico para Execução da Obra, Cronograma e Tabela de Materiais, que fazem parte deste Contrato.

2.1.1. **Local da Obra:** Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro – Caxias do Sul – RS.

2.1.2. É vedado o consórcio, a cessão e a transferência (total ou parcial) dos serviços que compõem o objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA.

3.1. Para acompanhamento e fiscalização da obra e serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE designará O Sr....., Técnico em Segurança do Trabalho para Acompanhamento, que atuará em conjunto com o responsável técnico da empresa xxxxxxxxxxxxxx., empresa responsável pela confecção dos Projetos, Memorial Técnico Descrito e Planilha Orçamentária do objeto deste Contrato, ficando responsáveis pelo recebimento nos termos do [artigo 44, §2º](#), da Lei n.º 13.303/2016, da seguinte forma:

3.1.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, mediante Termo Circunstanciado, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do aviso de conclusão de cada etapa da obra e dos serviços emitido, por escrito, pela CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado neste contrato, projetos e memorial técnico descritivo;

[IMC1] Comentário: Ver artigo correspondente da Lei 13303



3.1.2. Definitivamente, pela empresa Ambar Brasil Arquitetura, representada pelo Arquiteto, responsável pelo projeto, Sr. Gabriel Fantinel de Medeiros, Direção da Farmácia do IPAM e pelo Setor de Manutenções e Serviços da Farmácia do IPAM. mediante Termo de Recebimento Definitivo, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, em até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem acima.

[IMC2] Comentário: Preciso designar uma comissão para recebimento da obra ou pode ser assim como está no grifado?

3.2. As pessoas nomeadas para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra e dos serviços contratados deverão dispor de amplo acesso às informações, à execução da obra e aos serviços que julgarem necessários.

3.2.1. Obra e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e o Memorial Descritivo deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à CONTRATADA o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste contrato.

3.3. O recebimento definitivo da obra não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades.

3.3.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 20 (vinte) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Executar o objeto deste contrato segundo especificações constantes nos Projetos e no Memorial Técnico Descritivo.

4.1.2. Fornecer toda a mão de obra, materiais (conforme Projetos e Memorial Técnico Descritivo), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução da obra e serviços de que trata o presente contrato.

4.1.2.1. No caso da CONTRATADA solicitar serviços de terceiros, a responsabilidade pela execução satisfatória dos serviços contratados, bem como por todos os encargos oriundos da subcontratação serão de sua inteira responsabilidade, nos termos previstos no presente contrato.

4.1.3. Concluir a obra contratada no prazo máximo de **25 (vinte e cinco) dias consecutivos**.

4.1.3.1. O início da obra deverá ser em até 5 (cinco) dias consecutivos após o aviso de emissão da Ordem de Início dos Trabalhos, expedida pela CONTRATANTE.

4.1.4. Arcar com todos os encargos trabalhistas, tributários, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, mão de obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, EPI's, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra e serviços resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.



4.1.5. Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa, nos termos da Lei Civil Brasileira.

[IMC3] Comentário: Está correto?

4.1.6. Indenizar terceiros e à CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término.

4.1.7. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

4.1.8. Atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.1.8.1. Os profissionais da CONTRATADA deverão executar os serviços utilizando EPI's e EPC's, sob pena de, em caso de desobediência, ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas na Cláusula Décima.

4.1.9. Assegurar os seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho;

4.1.10. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características da obra, bem como observação às normas técnicas e também o caderno de Segurança (obras, pequenos serviços e limpezas).

4.1.11. Assegurar livre acesso por parte das pessoas encarregadas para acompanhamento e fiscalização a todas as partes da obra em andamento.

4.1.12. Convocar as pessoas encarregadas pelo acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, com antecedência razoável, sempre que houver necessidade.

4.1.13. Corrigir ou reparar e efetuar substituição de material inadequado, mediante toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus, em até 02 (dois) dias úteis. Não sendo possível a substituição e/ou reparação, indenizará o valor correspondente ao dano causado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima.

4.1.14. Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento.

4.1.15. Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

4.1.16. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.17. Manter junto à obra cópia dos Projetos e dos Memoriais Descritivos da obra, sendo condição para o início dos trabalhos.



4.1.18. Apresentar a **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica), registrada no CREA, da execução da obra e dos serviços, objeto do presente contrato.

4.1.19. Manter o local de execução das obras permanentemente sinalizado, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, **se aplicável**, visando à segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como à limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes, de forma periódica.

4.1.19.1. A CONTRATANTE manterá o seu funcionamento normal, não podendo a realização da obra e dos serviços interferirem na execução de suas atividades e atendimento externo, salvo em situações excepcionais devidamente autorizadas pela CONTRATANTE.

4.1.20. Apresentar, obrigatoriamente quando do início da obra, a relação com o nome, o número da carteira de identidade e da carteira de trabalho dos funcionários que participarão dos trabalhos, devendo anexar cópias da carteira de trabalho dos funcionários indicados na relação, comprovando que pertencem ao seu quadro permanente. Em caso de eventuais substituições, a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência a CONTRATANTE, por escrito, e apresentar as novas comprovações.

4.1.20.1. Não poderá substituir o responsável técnico, salvo em caso de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE.

4.1.20.2. O responsável técnico indicado pela CONTRATADA deverá ser o responsável em todas as fases do procedimento licitatório e da execução do objeto contratual em sua integralidade, devendo comparecer, periodicamente, à obra sempre que solicitado pela fiscalização.

4.1.21. Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone ou outros.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Compete a CONTRATANTE:

5.1.1. Acompanhar, fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

5.1.2. Receber a obra contratada e lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo da obra.

5.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas nas Cláusulas Sexta e Sétima do presente contrato.

5.1.4. Emitir a Ordem de Início da obra, ou não o fazendo, assumir a integral responsabilidade que desse ato resultar.



5.1.5. Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais.

5.1.6. Cumprir e fazer cumprir o presente contrato.

5.1.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução da obra e dos serviços e permitir aos funcionários da CONTRATADA o livre acesso as suas instalações, mediante acompanhamento de funcionário nomeado pela CONTRATANTE, nas datas e nos horários dos referidos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO.

6.1. A CONTRATANTE pagará o valor de R\$.....no prazo de 10 (dez)/30 (trinta)/45 (quarenta e cinco) dias após a entrega da obra e assinado o termo de recebimento definitivo.

6.1.2. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução da obra e dos serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na Cláusula Sexta, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, até o 5.º (quinto) dia, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

7.2. A última parcela do contrato somente será quitada mediante apresentação do comprovante de folha de pagamento e comprovantes de regularidade perante o FGTS.

[IMC4] Comentário: Procede?

7.3. As partes efetuarão o recolhimento dos tributos devidos, cada uma delas em conformidade com as suas responsabilidades definidas em lei.

[IMC5] Comentário: Necessita está cláusula?

7.3.1. Nas Notas Fiscais deverá ser destacado, para posterior retenção, se devido, o Imposto Sobre Serviços (ISSQN) em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 112, de 05 de junho de 2000.

7.3.2. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

[IMC6] Comentário: Qual artigo da Lei 13303?

7.3.2.1. Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA, em que a CONTRATANTE seja incluída no polo passivo da demanda, independentemente da garantia ofertada, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE DE PREÇO.

Os valores mencionados na Clausula Sexta não sofrerão qualquer reajuste.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL.



9.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela reparação ou indenização dos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falha na execução da obra e serviços contratados, por ato culposo ou doloso, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.2. A relação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE está restrita às disposições do presente instrumento contratual, não ensejando qualquer outro tipo de reivindicação entre ambas ou entre seus funcionários.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS.

10.1. O cumprimento das obrigações assumidas, em desacordo com o pactuado, ou o descumprimento na totalidade, poderá acarretar à CONTRATADA as penalidades abaixo descritas, de acordo com a gravidade das mesmas, sem prejuízo das demais elencadas e na forma dos artigos 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

[IMC7] Comentário: As Leis estão corretas?

10.1.1. Advertência escrita.

10.1.2. **Pela recusa no cumprimento do Termo de Contrato, não manutenção da proposta e/ou retardamento na execução do objeto contratual**, será aplicada multa na razão de **10%** (dez por cento), sobre o valor total da proposta, em até 5 (cinco) dias úteis. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA as penas previstas em lei, pelo **prazo de até 24 (vinte e quatro) meses**.

10.1.3. **Pela entrega dos serviços em desacordo com o solicitado, atrasos dos prazos de início e/ou conclusão, inobservância das disposições contratuais, projeto, memorial técnico descritivo e suas especificações técnicas**, aplicação de multa na razão de **3%** (três por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no subitem 10.1.2 deste Contrato, pelo **prazo de até 24 (vinte e quatro) meses**.

10.1.4. **Quando da reincidência em imperfeição** já notificada pela CONTRATANTE, referente à obra e serviços, aplicação de multa na razão de **5%** (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no subitem 10.1.2 deste Contrato, pelo **prazo de até 24 (vinte e quatro) meses**.

10.2. O **atraso injustificado** no pagamento acarretará à CONTRATANTE juros moratórios de **1%** (um por cento) ao mês e multa moratória de **2%** (dois por cento) sobre o total do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.

11.1. No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento (Defesa Prévia).



11.2. Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) acidentes que impeçam a execução do contrato e/ou impliquem em retardamento na entrega, conclusão e início dos serviços, sem culpa da CONTRATADA;
- b) falta ou culpa da CONTRATANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

11.3. Ocorrendo aplicação de multa, a CONTRATANTE ficará autorizada a cobrar os respectivos valores após transcorrido o prazo de defesa, e não sendo a mesma aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO.

12.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

- a) A reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;
- b) Recusa ou atraso injustificados de início/conclusão da obra e serviços correlatos, na sua entrega total ou de suas etapas;
- c) Entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pela CONTRATANTE, apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato, bem como quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima deste contrato;
- d) Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

12.2. A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece os direitos da CONTRATANTE, nos termos d Lei.

12.3. A partir da data em que for caracterizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as obrigações vencidas até aquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura até a emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA –QUARTA: DO FORO.

As partes elegem o Foro da Comarca de Caxias do Sul - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Caxias do Sul, de de 2023.

33



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

C.I.:

Nome:

C.I.:



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº /2023 - MÓVEIS

A FARMÁCIA DO IPAM S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 88.635.305/0001-10, Inscrição Estadual nº 029/0006490, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, bairro Centro, no Município de Caxias do Sul/RS, CEP 95020-172, telefone (54) 4009-7700, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. Valquíria Vaccari, inscrita no CPF sob nº. 480.122.460-15, residente e domiciliada neste Município, denominada CONTRATANTE, e a empresa....., **inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, no Município, telefone,** representada neste ato pelo Sr....., portador do CPF nº , doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA BASE LEGAL.

1.1 Aplicam-se ao presente Contrato as disposições da Lei nº. 13.303/2016 e suas alterações, sujeitando-se à Lei Municipal nº 5.285/99, que trata do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 11.132/2003, dentre outras.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO.

2.2. O presente contrato tem por objeto a fabricação móveis conforme projeto, visando à adequação ao novo layout e as NRs, conforme laudos do Ergonomista, sob regime de **empreitada global**, compreendendo **material e mão de obra e instalação nas dependências da Farmácia do IPAM** , em conformidade com as especificações dos Projetos, do Memorial Técnico Descritivo e da Programação de entrega, que fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição.

2.2.1. **Local da Obra:** Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro – Caxias do Sul – RS.

2.2.2. É vedado o consórcio, a cessão e a transferência (total ou parcial) dos serviços que compõem o objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA.

3.1. Para acompanhamento e fiscalização da fabricação dos móveis, objeto deste contrato, a CONTRATANTE designará para Acompanhamento, a empresa Ambar Brasil Arquitetura, a Direção da Farmácia do IPAM e o responsável pelo setor de manutenções e serviços da farmácia, que atuarão em conjunto com o responsável técnico da empresa responsável pela fabricação dos móveis Sr., nos termos do artigo 44, §2º da Lei 13.303/2016.

3.1.1. **Provisoriamente**, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, mediante Termo provisório, por escrito, pela CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado neste contrato, projetos e memorial técnico descritivo;



3.1.2. Definitivamente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE , mediante Termo de Recebimento Definitivo.

3.2. As pessoas designadas para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra e dos serviços contratados deverão dispor de amplo acesso às informações, à execução da obra e aos serviços que julgarem necessários.

3.2.1. Obra e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e o Memorial Descritivo deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à CONTRATADA o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste contrato.

3.3. O recebimento definitivo da obra não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Executar o objeto deste contrato segundo especificações constantes nos Projetos e no Memorial Técnico Descritivo.

4.1.2. Fornecer toda a mão de obra, materiais (conforme Projetos e Memorial Técnico Descritivo), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução da obra e serviços de que trata o presente contrato.

4.1.2.1. No caso da CONTRATADA solicitar serviços de terceiros, a responsabilidade pela execução satisfatória dos serviços contratados, bem como por todos os encargos oriundos da subcontratação serão de sua inteira responsabilidade, nos termos previstos no presente contrato.

4.1.3. Concluir a obra contratada no prazo máximo **de 25 (vinte e cinco) dias consecutivos**.

4.1.3.1. O início da obra deverá ser em até 2 (dois) dias consecutivos após o aviso de emissão da Ordem de Início dos Trabalhos, expedida pela CONTRATANTE.

4.1.4. Arcar com todos os encargos trabalhistas, tributários, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, mão de obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, EPI's, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra e serviços resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

4.1.5 Indenizar terceiros a à CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com a Lei.

4.1.6. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

4.1.7. Atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de Segurança e Medicina do Trabalho.



4.1.7.1. Os profissionais da CONTRATADA deverão executar os serviços utilizando EPI's e EPC's, sob pena de, em caso de desobediência, ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas na Cláusula Décima.

4.1.8. Assegurar os seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho;

4.1.9. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características da obra, bem como observação às normas técnicas e também o caderno de Segurança (obras, pequenos serviços e limpezas).

4.1.10. Assegurar livre acesso por parte das pessoas encarregadas para acompanhamento e fiscalização a todas as partes da obra em andamento.

4.1.11. Convocar as pessoas encarregadas pelo acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, com antecedência razoável, sempre que houver necessidade.

4.1.12. Corrigir ou reparar e efetuar substituição de material inadequado, mediante toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus, em até 05 (cinco) dias úteis. Não sendo possível a substituição e/ou reparação, indenizará o valor correspondente ao dano causado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima.

4.1.13. Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento.

4.1.14. Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

4.1.15. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.16. Manter junto à obra cópia dos Projetos e dos Memoriais Descritivos da obra, sendo condição para o início dos trabalhos.

4.1.17. Apresentar a **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica), registrada no CREA, da execução da obra e dos serviços, objeto do presente contrato.

4.1.18. Manter o local de execução das obras permanentemente sinalizado, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, **se aplicável**, visando à segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como à limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes, de forma periódica.

4.1.18.1. A CONTRATANTE manterá o seu funcionamento normal, não podendo a realização da obra e dos serviços interferirem na execução de suas atividades e atendimento externo, salvo em situações excepcionais devidamente autorizadas pela CONTRATANTE.

4.1.19. Apresentar, obrigatoriamente quando do início da obra, a relação com o nome, o número da carteira de identidade e da carteira de trabalho dos funcionários que participarão dos trabalhos, devendo anexar cópias da carteira de trabalho dos funcionários indicados na relação, comprovando que pertencem



ao seu quadro permanente. Em caso de eventuais substituições, a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência a CONTRATANTE, por escrito, e apresentar as novas comprovações.

4.1.19.1. Não poderá substituir o responsável técnico, salvo em caso de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE.

4.1.19.2. O responsável técnico indicado pela CONTRATADA deverá ser o responsável em todas as fases do procedimento licitatório e da execução do objeto contratual em sua integralidade, devendo comparecer, periodicamente, à obra sempre que solicitado pela fiscalização.

4.1.20 Apresentar, obrigatoriamente quando do início da obra, a relação com o nome, o número da carteira de identidade e da carteira de trabalho dos funcionários que participarão dos trabalhos, devendo anexar cópias da carteira de trabalho dos funcionários indicados na relação, comprovando que pertencem ao seu quadro permanente. Em caso de eventuais substituições, a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência a CONTRATANTE, por escrito, e apresentar as novas contratações

4.1.21 Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile ou outros.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Compete a CONTRATANTE:

5.1.1. Acompanhar, fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

5.1.2. Receber a obra contratada e lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo da obra.

5.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas nas Cláusulas Sexta e Sétima do presente contrato.

5.1.4. Emitir a Ordem de Início da obra, ou não o fazendo, assumir a integral responsabilidade que desse ato resultar.

5.1.5. Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais.

5.1.6. Cumprir e fazer cumprir o presente contrato.

5.1.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução da obra e dos serviços e permitir aos funcionários da CONTRATADA o livre acesso as suas instalações, mediante acompanhamento de funcionário nomeado pela CONTRATANTE, nas datas e nos horários dos referidos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO.



6.1. A CONTRATANTE pagará o preço global (preço fechado, certo e total), compreendendo material e mão de obra, conforme ofertado na proposta da CONTRATADA. A CONTRATANTE pagará o valor de R\$.....no prazo de 10 (dez)/30 (trinta)/45 (quarenta e cinco) dias após a entrega da obra e assinado o termo de recebimento definitivo.

6.1.2. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução da obra e dos serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na Cláusula Sexta, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, até o 5.º (quinto) dia consecutivo, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento definitivo emitido pela CONTRATANTE.

7.1.1. A última parcela somente será paga após a conclusão total da entrega dos móveis, que será feita por meio do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pelos representantes da Farmácia.

7.2. As partes efetuarão o recolhimento dos tributos devidos, cada uma delas em conformidade com as suas responsabilidades definidas em lei.

7.2.1. Nas Notas Fiscais deverá ser destacado, para posterior retenção, se devido, o Imposto Sobre Serviços (ISSQN) em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 112, de 05 de junho de 2000.

7.2.2. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

7.2.2.1. Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA, em que a CONTRATANTE seja incluída no polo passivo da demanda, independentemente da garantia ofertada, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE DE PREÇO.

Os valores mencionados na Clausula Sexta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL.

9.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela reparação ou indenização dos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falha na execução da obra e serviços contratados, por ato culposo ou doloso, sem ônus para a CONTRATANTE.



9.2. A relação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE está restrita às disposições do presente instrumento contratual, não ensejando qualquer outro tipo de reivindicação entre ambas ou entre seus funcionários.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS.

10.1. O cumprimento das obrigações assumidas, em desacordo com o pactuado, ou o descumprimento na totalidade, poderá acarretar à CONTRATADA as penalidades abaixo descritas, de acordo com a gravidade das mesmas, sem prejuízo das demais elencadas e na forma da lei de licitações e Lei Municipal nº 5.285, de Novembro de 1999.

10.1.1. Advertência escrita.

10.1.2. **Pela recusa no cumprimento do Termo de Contrato, não manutenção da proposta e/ou retardamento na execução do objeto contratual**, será aplicada multa na razão de **10%** (dez por cento), sobre o valor total da proposta, em até 5 (cinco) dias úteis. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista na lei.

10.1.3. **Pela entrega dos serviços em desacordo com o solicitado, atrasos dos prazos de início e/ou conclusão, inobservância das disposições contratuais, projeto, memorial técnico descritivo e suas especificações técnicas**, aplicação de multa na razão de **3%** (três por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no subitem 10.1.2 deste Contrato, pelo **prazo de até 24 (vinte e quatro) meses**.

10.1.4. **Quando da reincidência em imperfeição** já notificada pela CONTRATANTE, referente à obra e serviços, aplicação de multa na razão de **5%** (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no subitem 10.1.2 deste Contrato pelo **prazo de até 24 (vinte e quatro) meses**.

10.2. O **atraso injustificado** no pagamento acarretará à CONTRATANTE juros moratórios de **1%** (um por cento) ao mês e multa moratória de **2%** (dois por cento) sobre o total do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.

11.1. No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento (Defesa Prévia).

11.2. Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

a) acidentes que impeçam a execução do contrato e/ou impliquem em retardamento na entrega, conclusão e início dos serviços, sem culpa da CONTRATADA;



b) falta ou culpa da CONTRATANTE;

c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

11.3. Ocorrendo aplicação de multa, a CONTRATANTE ficará autorizada a cobrar os respectivos valores após transcorrido o prazo de defesa, e não sendo a mesma aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO.

12.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

- a) A reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;
- b) Recusa ou atraso injustificados de início/conclusão da obra e serviços correlatos, na sua entrega total ou de suas etapas;
- c) Entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pela CONTRATANTE, apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato, bem como quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima deste contrato;
- d) Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

12.2. A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece os direitos da CONTRATANTE, nos termos da Lei .

12.3. A partir da data em que for caracterizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as obrigações vencidas até aquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O presente contrato entrará em vigor na data da publicação de sua súmula na imprensa oficial e vigorará até o recebimento definitivo da obra, que ocorrerá ao final do prazo estipulado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA –QUARTA: DO FORO.

As partes elegem o Foro da Comarca de Caxias do Sul - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.



Caxias do Sul, de de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

C.I.:

C.I.:



**ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO
DESIGNAÇÃO**

Processo nº 18/2023
Modalidade: Pregão Presencial nº 09/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços Auditoria Independente para a Farmácia do IPAM S.A.

Designo o funcionário Leandro Lair Lara, matrícula n.º 363, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

O servidor deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas a seus respectivos superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

Caxias do Sul, de de 2023.

VALQUÍRIA VACCARI
Diretora Presidente

Leandro Lair Lara
Cientes em:/...../.....